

## CONTINUAÇÃO DA ATA (ATA III) DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 107/2024

Llicitação número 1057164 ([www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br))

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 107/2024, através do sistema “*Llicitações-e*” do Banco do Brasil S/A., destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CEREALIS E AÇUCARES (AÇÚCAR MASCAGO, MEL DE ENGENHO, MEL DE ABELHA, CHOCOLATE EM PÓ E CHOCOLATE EM BARRA)**, após a homologação do referido processo licitatório e os Itens devidamente adjudicados aos licitantes vencedores, em 14/02/2025.

Considerando que no aludido processo licitatório os itens: **04** (CHOCOLATE EM PÓ 70%) e **05** (CHOCOLATE EM BARRA) foram arrematados por **R\$ 39,85** e **R\$ 22,45**, respectivamente, sendo adjudicados à empresa **EDNEIDE GALINDO FERRO SILVA**.

Considerando que, conforme relatado pela Unidade de Suprimentos do Sesc/DR-PE (Coordenação de Compras), a empresa **EDNEIDE GALINDO FERRO SILVA** não assinou o Contrato nº 044/2025 com o Sesc/DR-PE.

Diante disso, a Gerência da Unidade de Suprimentos (Coordenação de Compras) do Sesc/DR-PE entendeu por desonrar à empresa **EDNEIDE GALINDO FERRO SILVA** de firmar o Contrato nº 044/2025 com o Sesc/DR-PE, sem aplicação de penalidades, decidindo pela possibilidade do Sesc/DR-PE entrar em contato com os próximos licitantes classificados, na ordem de classificação do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 107/2024, para fornecimento de produto em igual prazo e nas condições de suas propostas, conforme estabelecido no subitem 9.4 do edital do certame em questão, que transcrevemos abaixo:

*“9.4 – Quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas acima, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, ou revogar a licitação.”*

A Comissão de Licitação constatou que a Unidade de Suprimentos (Coordenação de Compras) do Sesc/DR-PE, amparada no art. 32, § 2º da Resolução Sesc Nº 1.593/2024, realizou atualização de valores por meio pesquisa de preços, contemplando a integralidade das especificações e quantitativo dos itens que serão requisitados, objetivando aferir a vantajosidade e a exequibilidade da aquisição dos produtos, objeto desta Ata, em relação aos valores praticados pelo mercado, conforme os documentos anexos aos autos do processo.

Considerando a necessidade premente de aquisição dos itens: **04** (CHOCOLATE EM PÓ 70%) e **05** (CHOCOLATE EM BARRA), para atender as demandas do Sesc/DR-PE, a Unidade de Suprimentos do Sesc/DR-PE (Coordenação de Compras), convocou por e-mail, a próxima empresa classificada para os itens em questão, a empresa **DAVID JOSE LIMA BARBOSA**, classificada para os itens: 04 e 05, que aceitou fornecer os itens com valores abaixo do mercado, conforme proposta enviada. A Comissão informa que, a referida empresa enviou juntamente com a proposta comercial, os documentos de habilitação, todos exigidos no edital do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 107/2024.

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

O processo licitatório será conduzido pela Comissão de Licitação e pelo Pregoeiro(a) com a equipe de apoio, todos designados, conforme **Portaria Normativa SESC/PE Nº 262/2024**, de 20 de maio de 2024.

- Analisada a documentação de habilitação e a proposta comercial ajustada, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **DAVID JOSE LIMA BARBOSA**, nova arrematante dos itens: **04** e **05**; temos a relatar que os documentos atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica); 5.2 (Qualificação Técnica); e 5.3 (Regularidade Fiscal); e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.5 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos; conforme documentos anexos aos autos do processo.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e negociado da seguinte maneira:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
4	CHOCOLATE EM PÓ 70%*	90,00
5	CHOCOLATE EM BARRA*	39,80

\*AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 107/2024.

Em **10/09/2025**, a Unidade de Suprimentos do Sesc/DR-PE (Coordenação de Compras) encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre as marcas ofertadas na proposta apresentada pela empresa **DAVID JOSE LIMA BARBOSA**. Em **17/09/2025**, a área técnica do Sesc/DR-PE emitiu parecer, APROVANDO as marcas/fabricantes constantes na proposta comercial apresentada pela referida empresa; conforme documentos anexos aos autos do processo.

Considerando o parecer emitido pela área técnica do Sesc/DR-PE; considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação, **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar **HABILITADO** o licitante arrematante, declarando-a como **VENCEDORA** do certame, conforme registramos a proposta do licitante, abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: DAVID JOSE LIMA BARBOSA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL (UNID.)	QUANT. CD RMR	QUANT. CD ARCOVERDE	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
							UNITÁRIO	TOTAL
04	CHOCOLATE EM PÓ 70% Proporção entre cacau e açúcar equilibrada, com concentração de 70% de cacau. Acondicionado em embalagem não violada, contendo data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis)	3.120	2.400	720	KG	CACAU FOODS /DONA JURA	90,00	280.800,00

LICITANTE VENCEDOR: DAVID JOSE LIMA BARBOSA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL (UNID.)	QUANT. CD RMR	QUANT. CD ARCOVERDE	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
							UNITÁRIO	TOTAL
	meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500mg a 1kg ES1336000000061							
05	<b>CHOCOLATE EM BARRA</b> Chocolate em barra ao leite culinário, acondicionado em embalagem isenta de mofo e corpos estranhos. Açúcar, manteiga de cacau, leite integral em pó, soro de leite em pó, gordura vegetal, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg – 1,1 kg. ES1320000000005	4.200	2.400	1.800	KG	CIA DO CACAU/ DELATTE TOP	39,80	167.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 447.960,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)								

**A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:**

- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br), que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br). (Conforme subitem 12.3 do edital)
- A proposta ajustada e os documentos de habilitação da arrematante permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 12.3.1 do edital)
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do Contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 12.4 do edital)

- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE: [www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes). (Conforme subitem 13.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** (Conforme subitem 13.7 do edital)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

O Pregoeiro(a) declara encerrados os trabalhos.

Atenciosamente,

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)  
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta